



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 850

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 850

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 287/2022 20 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE O
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO
DE MÉRITO E DESEMPENHO
DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO
DE INSTITUIÇÃO
EDUCACIONAL DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 004/2020, Art. 20, que prevê o estabelecimento de critérios, por parte do executivo, para a designação de servidor para o exercício da função gratificada.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de estabelecimento critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha e nomeação de professores em função de Gestão nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A avaliação por critérios técnicos de méritos e de desempenho é obrigatória para todos os candidatos à Gestão Escolar das Escolas Municipais.

Art. 3º A escolha dos profissionais da educação para ocupar a função de Gestor Escolar é de competência do Diretor do Departamento de Educação, conforme critérios já estabelecidos em Lei (04/2020), com designação posterior, através de portaria publicada pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

I - Critérios Técnicos de Méritos e Desempenho:

Já ter sido aprovado em um Concurso Público do município na área da Educação;

Ser professor efetivo da rede municipal de ensino;

Ter o tempo de docência necessário - no mínimo, 8 (oito) anos de experiência técnico-pedagógica ou docência;

Ter a formação docência necessária - ser Graduado em Pedagogia, ou outra licenciatura e Pós-graduação em Gestão Educacional, (se formado até 2004, com no mínimo 800 horas e, a partir de 2005, 1000 horas).

Parágrafo único - O Conselho de Escola, juntamente com o Dirigente Municipal de Educação validam a escolha dos Gestores para Unidades Escolares indicadas.

Art. 4º - Os Conselhos de Escola, de natureza consultiva e deliberativa, são compostos dos seguintes membros e é constituído por representantes de pais, estudantes, professores, profissionais da educação,

membros da comunidade local e o diretor da escola, que é membro nato.

Parágrafo único - Composição do Conselho de Escola:

I - 40% de docentes;

II - 5% de especialistas de educação, exceto Diretor de Escola;

III - 5% dos demais funcionários;

IV - 25% de pais de alunos;

V - 25% de alunos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Nova Granada, 20 de setembro de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 136/2022 19 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA PORTARIA 64/2022.**

DRA. TANIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO solicitação por escrita de professor readaptado (protocolo 3370);

RESOLVE:

Artigo 1º. No artigo 1º da Portaria 64/2022, onde se lê "atividades próprias do cargo de origem" leia-se "atividades inerentes ao cargo de origem, de natureza pedagógica e realizada por todo período de exercício na repartição".

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP, 19 de setembro de 2022.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 00137/2022 20/09/2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE NOVA
GRANADA, ELEITA PARA
EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NO
PRAZO DETERMINADO,
CONFORME ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Municipal nº 007/2013 de 07/02/2013, publicado à 15/02/2013, que regulamenta o Conselho Tutelar de Nova Granada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 850

Página 3 de 3

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da conselheira tutela protocolado sob o nº 0000003400/2022 de 12/09/2022, e o deferimento da prefeita;

CONSIDERANDO, o ofício nº 225/22- CTNG protocolado sob o nº 0000003413/2022 de 13/09/2022 referente a solicitação de suplente, e a vaga existente;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a conselheira tutelar eleita pela comunidade através da eleição realizada em 06/10/2019, conforme segue abaixo, a partir de 21/09/2022;

NOME RG CPF CLASSIFICAÇÃO

Neide Aparecida Alves	10.968.724 SSP/SP	034.960.608-08	10ª LUGAR
-----------------------	----------------------	----------------	-----------

ARTIGO 2º - A Conselheira Tutelar nomeada fará jus aos benefícios trabalhistas previstos na Lei Municipal nº 007/2013 de 07/02/2013 e na Lei Federal 12.696/12.

ARTIGO 3º - A gratificação mensal da Conselheira Tutelar nomeada será o correspondente a Referência Salarial "21", sobre os quais incidirão os descontos legais.

ARTIGO 4º - O horário do expediente diário de trabalho da conselheira tutelar, bem como a fixação dos plantões é o que esta estabelecido no Decreto nº 045/2013 de 01/07/2013.

ARTIGO 5º - Fica a responsável pelo Departamento Pessoal, autorizada a formar o prontuário e a proceder às anotações de estilo da Conselheira Tutelar nomeada.

ARTIGO 6º - As Despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 20 de Setembro de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2022 - Processo nº 057/2022. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Aquisição de material escolar e de escritório para serem utilizados nas escolas municipais e Administração do Município, com entrega parcelada de acordo com as necessidades. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **03/10/2022 às 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura www.novagranada.sp.gov.br ou pode ser solicitada através

do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada/SP, 20 de setembro de 2022. **Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.**



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a09d-b68f-b0ce-0ab6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Granada (SP), Edição nº 850, ano V, veiculado em 21 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA GRANADA (CNPJ 45147733000191) em 21/09/2022 às 13:04:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a09d-b68f-b0ce-0ab6>